LEI Nº 1.593 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 435.475,36 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 435.475,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 - Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
119 - 3.1.90.13.00.00 – (010146) – Obrigações Patronais 18.000,00
120 – 3.1.90.92.00.00 – (010146) – Despesas de Exercícios Anteriores 55.653,09
121 – 3.1.90.94.00.00 – (010146) – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.912,41
127 – 3.3.90.93.00. 00 – (010146) – Indenizações e Restituições 8.904,47
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolv. De Educação Básica – FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%
135 – 3.3.90.30.00.00 – (011143) – Material de Consumo 5.000,00
137 – 3.3.90.46.00.00 – (011143) – Auxílio-Alimentação 7.600,00
138 – 3.3.90.93.00.00 – (011143) – Indenizações e Restituições 66.660,30
12.365.0011.2.021 - Manutenção do FUNDEB - Infantil 60%
142 - 3.1.90.11.00.00 – (011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 42.540,48
143 - 3.1.90.13.00.00 – (011142) – Obrigações Patronais 10.628,26
12.361.0011.2.022 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60%
139 - 3.1.90.11.00.00 – (011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 103.371,56
140 - 3.1.90.13.00.00 – (011142) – Obrigações Patronais 115.204,79
Valor Total da Suplementação..... R$ 435.475,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 435.475,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme abaixo:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
125 - 3.3.90.46.00.00 – (010146) – Auxílio-Alimentação 18.000,00
126 - 3.3.90.92.00.00 – (010146) - Despesas de Exercícios Anteriores 66.469,97
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolv. de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 - Manutenção do FUNDEB - 40%
130 - 3.1.90.11.00.00 – (011143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 64.359,26

131 - 3.1.90.13.00.00 – (011143) – Obrigações Patronais	12.600,00
132 - 3.1.90.94.00.00 - (011143) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.301,04
12.365.0011.2.021 - Manutenção do FUNDEB - Infantil 60%	
144 - 3.1.90.94.00.00 - (011142) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.169,31
12.361.0011.2.022 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60%	
141 - 3.1.90.94.00.00 - (011142) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	118.498,38
12.366.0011.2.023 - Manutenção do FUNDEB - EJA 60%	
145 - 3.1.90.11.00.00 – (011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.858,22
146 - 3.1.90.13.00.00 – (011142) – Obrigações Patronais	4.219,18
147 - 3.1.90.94.00.00 - (011142) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Valor Total da Redução.....	**R$ 435.475,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 351/2013